



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 918, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a criação e abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 323.299,00 (trezentos e vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais), para fins de recebimento de recurso advindo do Termo de Convênio nº 100515/2025, firmado entre o Município de João Ramalho e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, distribuído as seguintes dotações orçamentárias:

CRIAR:

Órgão	02.07 – Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura
Unidade	02.07.03 – Vias e Logradouros
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Programa	0058 – Urbanismo
Projeto/Atividade	1.017 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
Categoria (Elemento)	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Fonte de Recurso	02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	100.058 – Convênio 100515/2025 – Pav Asfáltica

SUPLEMENTAR:

Órgão	02.07 – Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura
Unidade	02.07.03 – Vias e Logradouros
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Programa	0058 – Urbanismo
Projeto/Atividade	1.017 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
Categoria (Elemento)	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha	515
Valor	123.299,00
Fonte de Recurso	01 – Tesouro
Código de Aplicação	110.000 – Geral

Artigo 2º O recurso necessário à execução desta Lei, suplementado de acordo com o Artigo 1º, será coberto através de:

I- Superávit Financeiro do exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial, no valor de R\$ 123.299,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais), conforme §1º, inciso I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme §1º, inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Autoriza a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes do Município de João Ramalho.

Página 2 de 3

Paço Municipal: Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho/SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 04 de dezembro de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Jamil Martins Askar

Secretário de Administração, Finanças e Tributos